



PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA EXERCÍCIO DE 2021 – BASE 2020

Relatório do Responsável pelo Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma dos Incisos VIII, artigo 3º da Deliberação TCE-RJ nº 199/96 e inciso I e II do Artigo 74 da Constituição Federal de 1998, c/c com a Deliberação TCE nº 285/2018.

Inicialmente, é de salientar conforme disposto no **Art. 31 da Lei Orgânica Municipal** *“A sessão legislativa anual desenvolve-se de 06 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocação, sendo que a Primeira Sessão Legislativa este ano ocorreu em 08 de fevereiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Ordinária”*.

É de se salientar que esta Controladoria Geral, no uso de suas atribuições, e ciente da responsabilidade a cerca da matéria em análise, solicitou ao setor responsável (Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade Municipal) pela elaboração inclusive com cópia ao Exmo. Prefeito Municipal, demonstrando a necessidade e as possíveis sanções pela não remessa e este Órgão Central de Controle Interno da Prestação de Contas de Governo.

Após solicitação a presente prestação de contas deu entrada nesta Controladoria Geral na data de 29 de março de 2021, pendentes de alguns documentos elencados no Check-List, mas que foram sendo complementados mediante solicitação desta Controladoria Geral.

Diante de tais documentos e de demais levantados por esta Controladoria, passamos a elaborar o Relatório do Controle Interno e o posterior Certificado de Auditoria.

Foram examinados, por essa Controladoria, a Prestação de Contas de Governo do Município referente ao exercício de 2020, as quais passaram a prestar as seguintes informações sobre a mesma, conforme segue abaixo:

O Plano Plurianual que abrange o exercício de 2020 é o disposto por força da Lei nº 755/2017, que abrange o período de 2018 a 2021, devidamente publicado na Edição nº 745 de 28 de novembro de 2017. Também fora apresentada a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020, sancionada através do número 816/2019 respectivamente e, devidamente publicadas, conforme anexado aos autos da presente prestação de contas.

Diante das Leis acima dispostas, passamos a analisar as execuções e aplicações dos recursos do Município de São Sebastião do Alto no exercício de 2020.



a) Das Alterações Orçamentárias

O Orçamento do Município para o exercício de 2020 foi estimado em R\$ 51.884.732,13 (cinquenta e um milhões oitocentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e treze centavos).

Durante a sua execução houve alterações através de abertura de Créditos Suplementares, conforme demonstrativo dos Decretos de Abertura de Créditos (Quadro A.3 – Modelo 5) encaminhada na Prestação de Contas, sendo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(1) Orçamento Inicial - LOA	R\$ 51.884.732,13
(2) Alterações = (2.1+2.2+2.3)	R\$ 51.228.135,45
2.1 -Créditos Extraordinários	R\$ 1.747.502,82
2.2 - Créditos Suplementares	R\$ 49.480.632,63
2.3 - Créditos Especiais	R\$ -
(3) Anulações de Dotações (deduzir)	R\$ 32.152.275,83
(4) ORÇAMENTO FINAL APURADO (1+2-3)	R\$ 70.960.591,75
Total Contabilizado (anexo 11)	R\$ 70.960.591,75

Não houve no exercício financeiro de 2020, abertura de Créditos Adicionais Extraordinários, com finalidade de calamidade pública, bem como, Créditos Especiais com base em legislação promulgada no ultimo quadrimestre de 2019.

Verifica-se que no exercício de 2020, foram abertos 04 (quatro) Créditos Extraordinários referente a recursos transferidos pela União e o Estado referente às ações para enfrentamento da Covid-19, que totalizaram o montante de R\$ 1.747.502,82 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

b) Cumprimento as normas constitucionais legais, quanto:

b.1) à Consolidação das Contas Públicas;

Verifica-se que os anexos que compõem esta Prestação de Contas encontram-se Consolidados, obedecendo as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público - **NBCASP/PCASP**.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Controle Interno

Verifica-se que foram evidenciadas as Variações Qualitativas em decorrência das incorporações de Bens Patrimoniais, sendo que o mesmo se encontra devidamente registrado nas variações aumentativas (Valorização e Ganhos com Ativos).

Verifica-se ainda que, os anexos do balanço foram confeccionados em conformidade com o MCASP.

b.2) ao Limite para abertura de Créditos Adicionais estabelecidos na LOA e demais Leis Municipais Autorizativas;

Verifica-se que as aberturas de créditos suplementares, no montante de R\$ 51.228.135,45 (trinta e nove milhões trezentos e oitenta e seis mil noventa e três reais e sessenta e nove centavos), encontra-se dentro dos limites estabelecidos nas Leis Municipais Autorizativas, (Quadro A.1 - Modelo 3, Quadro A.2 - Modelo 4, Consolidada no Quadro A.3 – Modelo 5) sobre a matéria pertinente, observando o disposto no inciso V do art. 167 da Constituição Federal.

b.3) à Autorização para Abertura de Créditos Adicionais e à existência das respectivas Fontes de Recursos;

Para Abertura dos Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação foram identificadas as fonte de Recursos segregadamente. Destaca-se que os montantes apurados nos excessos de arrecadação por fonte apresentado na memória de calculo foi inferior ao suplementado conforme pode ser verificado no Quadro A.5 – Modelo 7 e planilhas demonstrativas apresentadas no Item 14 da referida prestação de contas.

b.4) aos limites com Endividamento: Operações de Crédito, Dívida Consolidada Líquida – DCL, Concessão de Garantias;

Verifica-se que o Município não realizou Operações de Crédito e Concessão de Garantias.

No que se refere à Dívida Consolidada Líquida – DCL nota-se que o Município está dentro do Limite de percentual de endividamento permitido na Resolução do Senado Federal, conforme se verifica no Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Dívida Consolidada referente ao 2º Semestre de 2020.

b.5) ao Limite com Gastos com Pessoal;



Quanto a Gastos com pessoal, a Prefeitura não ultrapassou o Limite legal estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000, inciso III, art. 20, cujo limite é de 54%, tendo o Município atingido o limite de 50,86%, conforme Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2020. Desta forma o Município manteve-se abaixo do limite prudencial conforme § único, art. 22 da LRF.

b.6) aos Limites com Gastos com FUNDEB e Educação;

Quanto aos gastos com FUNDEB a Prefeitura aplicou o percentual de 101,74% no que se refere ao limite de 60%, estabelecido no caput § 5º do artigo 60 do ADCT.

No que se refere ao limite estabelecido no Caput do artigo 212 da CF/88, verifica-se que o Município aplicou 28,51% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, ficando, assim, acima do limite estabelecido de 25%.

Verificamos que cumprindo determinação desta Controladoria Municipal foi aberto crédito, tendo como fonte o superávit financeiro do FUNDEB, no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente ao do ingresso dos recursos, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 21 da Lei 11.494/07. O montante apurado foi de R\$ 116.449,09 (cento e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos) valores estes dispostos no Quadro A.4 – Modelo 6.

Cabe destacar que na apresentação das contas a esta Controladoria Geral, consta, a ATA do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos, conforme determina a Lei Federal nº. 9424/96 e o previsto no Artigo 24 da Lei nº. 11.494/07.

b.7) ao Limite com Gasto em Saúde;

Quanto aos gastos com SAÚDE o Município aplicou o percentual de 15,80% do total da Receita Corrente Líquida em ações e serviços públicos de saúde, obedecendo ao estabelecido na Emenda Constitucional nº 29/00 e Lei Orgânica do Município, conforme demonstrativo anexo a Prestação de Contas.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde realizou audiência pública, nos meses de fevereiro de 2020, maio de 2020 e setembro de 2020, conforme determina o § 5º e caput do art. 36 da Lei Complementar Federal nº. 141/2012, atestando ainda que, as Convocações foram apregoadas no Mural da Prefeitura e publicadas no Jornal Oficial do Município.



Foi apresentado Parecer do Conselho Municipal de Saúde, quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados as ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício de 2020, conforme determina o § 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/2012.

b.8) à Aplicação dos Recursos dos Royalties;

Quanto à aplicação dos Recursos dos Royalties, informamos que o Município não aplicou recursos de *royalties* em pagamento de pessoal e de dívidas não excetuadas pela Lei Federal n.º 10.195/01.

Toda aplicação dos recursos dos royalties obedeceram às legislações vigentes sobre a matéria.

b.9) à Transferência Financeira para a Câmara Municipal;

Foi respeitado pelo Município o limite de repasse do Executivo para o Legislativo, em função do disposto no art. 29-A, §2º, inciso I da Constituição Federal, que montou em R\$ 2.534.510,88 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Juntado nos autos na forma do Item 57, cópia do comprovante de depósito da devolução de recursos do Legislativo no exercício de 2020 ao Município no montante de R\$ 120.053,54 (cento e vinte mil cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

b.10) ao Repasse das Contribuições Previdenciárias;

O Município realizou na sua totalidade os repasses das contribuições previdenciárias em conformidade com o art. 40 da Constituição Federal de 1988 c/c o inciso II, art. 1º da Lei Federal nº 9.717/98.

Observam-se nos demonstrativos apresentados, Modelos 23, que houve o repasse total da parte patronal e dos valores retidos dos servidores (RPPS), fato este que foi objeto de apontamento desta Controladoria Geral na análise das contas Exercício 2020 - Base 2019, que foi devidamente regularizado no exercício de 2020.

Observa-se ainda que, o Modelo 26 (Acordo de Parcelamentos), demonstra que a Municipalidade realizou o pagamento de todos os acordos vigentes, bem como, encontra-se em dia com as obrigações relativas aos Parcelamentos de Débitos Previdenciários.



No que tange as obrigações junto ao RGPS (modelo 24), verifica-se que houve o repasse na integralidade ao Instituto Nacional de Seguridade Social – MPAS.

b.11) Outros Aspectos Relevantes (especificar);

Consta da presente Prestação de Contas, às cópias das atas das audiências públicas realizadas até o final de fevereiro/2020, maio/2020 e setembro/2020, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, atestando ainda que, as convocações foram afixadas no Mural da Prefeitura e publicadas no Jornal Oficial do Município conforme item 70 da presente Prestação de Contas do Exercício de 2020.

c) análise quanto à fixação e pagamento da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito (artigos 29, inciso V; 37, inciso XI e 39, § 4º, todos da CF/88).

Observa-se que os valores dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito estão devidamente dispostos e guardam paridades com o disposto na Lei nº 739/2017.

d) comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; e

A Prestação de Contas comprova os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Acompanha a presente prestação de contas Certificado de Validação em conformidade com o art. 2º da Deliberação TCE-RJ nº 271/2017, referente ao ano base 2020.

e) informações a respeito do controle efetuado nas operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município.

Informamos que o Município não efetuou operações de crédito, avais e garantias, conforme se verifica nos autos desta Prestação de Contas.

f) informações acerca das providências adotadas para cumprimento das determinações do TCE-RJ, contidas no relatório da Prestação de Contas de Governo do Município de Exercício 2021 – Base 2020, nos moldes do Modelo 22.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Controle Interno

Segue anexo a este relatório, cópia do Modelo 22, contendo todas as ações propostas pelo Executivo Municipal, diante das Irregularidades, Impropriedades, Determinações e Recomendações nas contas do Ano Base de 2019, devidamente comunicadas por este Órgão Central de Controle Interno, aos devidos setores responsáveis, para que as mesmas não se façam presente nas próximas prestações de contas.

Destaco ainda que, vimos permanentemente melhorando este Órgão de Controle Interno, de forma a atender plenamente a demandas dos Órgãos de Controles Externos.

g) Conclusão

Diante o acima exposto informo que a presente Prestação de Contas foi elaborada de acordo com as Normas Constitucionais vigentes, e Deliberações TCE/RJ.

Assim emitimos o presente Relatório Conclusivo com Regularidade com Quitação e Ressalva e Determinação.

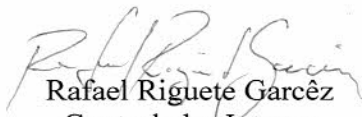
Ressalva

Deve a municipalidade juntamente com o Instituto de Previdência Municipal adotar as medidas cabíveis no sentido de buscar equacionar o déficit previdenciário apresentada na Avaliação Atuarial acostadas nos autos desta prestação de contas.

Determinação

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal (Prev Alto) deverá buscar os meios viáveis, após elaboração de nova Avaliação Atuarial, juntamente com o Chefe do Executivo Municipal, para equacionar o Déficit Atuarial da Previdência Municipal.

São Sebastião do Alto, 08 de abril de 2021.


Rafael Rigueté Garcêz
Controlador Interno
CRC-RJ 108128/O-8
Mat. 21/0072-05